



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 197/018

... para o uso da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de que R\$ 3.000,00 (três mil reais) é destinado ao pagamento da compra de uma motoniveladora nova, marca Linc, modelo 150-M.

Eduardo Stock, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca Linc, modelo 150-M, da LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais, filial de Florianópolis, inscrita no CGC/RS sob o nº 92.750.207/0003-63.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diretamente à LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais, em até 12 (doze) meses, parte do valor principal e do valor dos acessórios correspondente ao parcelamento da compra de uma motoniveladora, nova de fabricação nacional ali, marca Linc, modelo 150-M.

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia da presente operação a que se refere o artigo 2º supra, sob forma de penhor parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - e as cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - assim como constitui a LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais, procurador do município com poderes irrevogáveis para o fim especial de receber do Banco do Estado de Santa Catarina S/A e do Banco do Brasil S/A, as parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e as cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) até o limite das obrigações contraidas com a LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais.

§ 1º- Se a quota de Participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - e as cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - a que se refere este artigo tiver sua denominação ou for substituída por outro imposto/cotas partes ou outra forma ou for substituída por outro imposto/cotas partes ou outra forma ou fonte de arrecadação, tal novo imposto/cotas partes ou fonte substituirá a garantia acionada neste artigo sem que venha constituir novação do parcelamento, que continuará integral em toda as suas configurações até o seu total cumprimento.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei 157/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

§ 2º - O Poder Executivo autorizará irrevogavelmente o banco do Estado de Santa Catarina S/A e o Banco do Brasil S/A ou outra fonte pagadora das quotas partes (ICM e FPM) referida neste artigo, a contabilizar a débito da conta do Município em que forem creditadas as parcelas da quota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e as quotas partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a que se refere o "caput" deste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contraídas a que se refere o artigo supra dito 2º supra, no valor total de R\$ 18.960.000,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta mil cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 27 de julho de 1982.

Ewaldo Stock
Prefeito Municipal

Ista Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely Oliveira Goulart
Secretaria Geral